



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 04 de novembro de 2025 * nº 0890 * Pág. 001/016



PAÇO MUNICIPAL

SEAD



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1136

Em, 28 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 137.678/2022.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a JOSECLEIDE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 83.238-3, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com direito ao recebimento de adicional previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 60/2010 e alterações posteriores.

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 06 de janeiro de 2023 até 06 de janeiro de 2025.

III - Publicada no Diário Oficial nº 887 de 30 de outubro de 2025.
(REPUBLICAR POR INCORREÇÃO)

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1229-D4FA-EFBC-31EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/11/2025 22:01:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/1229-D4FA-EFBC-31EB>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1146

Em, 03 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e de acordo com inciso II, art. 23 da Lei Promulgada nº 14.824 de 28 de setembro de 2023, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 1554.051/2025.

RESOLVE:

I – Fazer retornar as suas atividades na SECRETARIA DE SAÚDE, servidora JACIARA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 70.621-3, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL EM SAÚDE, que se encontra de licença para frequentar curso de Doutorado em Sociologia promovido pela Universidade Federal da Paraíba-UFPB.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Acessado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/C183-C638-D659-8F60> e informe o código C183-C638-D659-8F60



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: C183-C638-D659-8F60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/11/2025 22:01:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/C183-C638-D659-8F60>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1147

Em, 03 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, Lei Municipal nº 2.380/1979 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 165.765/2025.

RESOLVE: conceder, a MARCIA PRISCILLA ALVES DE ARRUDA, matrícula nº 92.671-0, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, renovação da licença sem vencimentos para acompanhamento do cônjuge, de acordo com artigo 144 e 145 da Lei 2.380/1979, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II – Esta portaria terá sua vigência do dia 06 de novembro de 2025 até 06 de novembro de 2027.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4355-C6D2-5C47-CCAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/11/2025 22:01:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/4355-C6D2-5C47-CCAF>

Acessado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/C183-C638-D659-8F60> e informe o código C183-C638-D659-8F60



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1148

Em, 03 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, Lei Municipal nº 2.380/1979 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 150.558/2025.

RESOLVE: conceder, a YURI GUSTAVO CAVALCANTI BRASILEIRO, matrícula nº 91.477-1, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/7EAF-F74F-671C-5B73> e informe o código: 7EAF-F74F-671C-5B73



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7EAF-F74F-671C-5B73

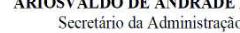
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/11/2025 22:01:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/7EAF-F74F-671C-5B73>

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/0D25-17F3-864A-9A12> e informe o código: 0D25-17F3-864A-9A12



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D25-17F3-864A-9A12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/11/2025 22:01:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/0D25-17F3-864A-9A12>



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho
Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti
Sec. de Gestão Governamental: Roger Xavier Guerra Júnior
Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro
Secretaria de Planejamento: Ayrton Lins Falcão Filho
Secretaria da Finanças: Bruno Sítomio Fialho de Oliveira
Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia
Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadella
Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva
Controlo, Geral do Município: Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque
Secretaria de Direitos Humanos: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Jair de Queiroz Pires Júnior
Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria:
Secretaria de Cuidado e Proteção Animal: Carlos Gustavo Gomes de Oliveira

Sec. Munic. Preserv., Revital. e Inov. do Centro Histórico: Thiago N. de Lucena
Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves
Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Bruno Farias de Paiva
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: José Freire Costa
Secretaria de Turismo: Vitor Hugo Peixoto Castellano
Sec. de Políticas Públicas das Mulheres:
Sec. de Desenvolvimento Urbano: Marmuthe de Souza Cavalcante
Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho
Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania:
Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves
Suprint. de Mobilidade Urbana: Márcilio Pedro Siqueira Ferreira
Autarq. Esp. Munic. de Limpe. Urbana: Ricardo Jose Veloso
Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra
Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emílson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
diariopmj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joao pessoa.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 1150

Em, 03 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 171.329/2024.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 06 (seis) meses, a KARLA ROCHELY REIS DE LIMA, matrícula nº 54.784-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com direito ao recebimento do adicional previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 60/2010 e alterações posteriores.

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 12 de março até 12 de setembro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: C329-7B78-2754-1F26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/11/2025 22:01:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C329-7B78-2754-1F26>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 1151

Em, 03 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 142.828/2025.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a CARLOS ALBERTO DE LIMA, matrícula nº 82.263-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com direito ao recebimento do adicional previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 60/2010 e alterações posteriores.

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 31 de julho de 2025 até 31 de julho de 2027.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para a verificação das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BAEC-091D-57DE-D287



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 3BC3-C603-B96A-AF31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/11/2025 22:01:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3BC3-C603-B96A-AF31>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 1152

Em, 03 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 169.350/2025.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, combinado com o artigo 95, inciso II, letra b, da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar ex-ofício, RICARDO CARNEIRO DA SILVA, matrícula nº 94.165-4, ocupante do cargo de AGENTE DE CONTROLE URBANO, lotado na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de outubro de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para a verificação das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BAEC-091D-57DE-D287



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: BAEC-091D-57DE-D287

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/11/2025 22:05:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BAEC-091D-57DE-D287>

SEDES

Secretaria de
Desenvolvimento Social



Portaria nº 078 – GS/SEDES

João Pessoa, data da assinatura digital.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa/PB;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, **CONCEIÇÃO DE LOURDES NEVES SANTIAGO**, Matrícula 52.291-1, como Gestora; **VÂNIA LACERDA DA NÓBREGA**, Matrícula 18.330-0, como Fiscal Técnica; e **JUCICLEIDE FERNANDES FAUSTINO**, Matrícula 94.579-0, como Fiscal Administrativa, lotados na Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, para acompanhamento e atesto ao **Contrato nº 06-629/2025 – WR COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, bem como atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) do **Pregão Eletrônico nº 06-049/2025** e da **Ata de Registro de Preços nº 091/2025**.

Art. 2º. Incumbe aos servidores referidos no Art. 1º acompanhar o desenvolvimento da execução do Contrato, observando as atribuições que lhes são conferidas pela **Orientação nº 04**, de 05 de março de 2020, constantes no Anexo I, Item I, bem como em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Os serviços prestados dos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES

Assinado por 1 pessoa: NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/10C0-1E2E-6653-EFB4> e informe o código 10C0-1E2E-6653-EFB4

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 10C0-1E2E-6653-EFB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA (CPF 394.XXX.XXX-91) em 03/11/2025 10:19:48
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/10C0-1E2E-6653-EFB4>

SESUZ



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

PORTARIA Nº 001/2025/SESUZ

João Pessoa, 03 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, DA Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990.

RESOLVE:

- I- Designar os servidores membros da Comissão de Conformidade e Transparência- CCT desta secretaria:

Frederico Gondim Silva de Oliveira – matrícula 101.348-5
Luciana Santos Lucena- matrícula 107.033-1
Teresa Raquel Alves Ribeiro Pessoa- matrícula 112.338-8

Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro
Secretário Executivo de Serviços Urbanos e Zeladoria

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO FAGUNDES DE FIGUEIREDO TRIGUEIRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0A8D-9CD0-47F2-334C> e informe o código 0A8D-9CD0-47F2-334C

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 0A8D-9CD0-47F2-334C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO FAGUNDES DE FIGUEIREDO TRIGUEIRO (CPF 874.XXX.XXX-15) em 03/11/2025 13:51:46
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0A8D-9CD0-47F2-334C>

IPM



PORTARIA Nº 274/2025

Em, 09 de outubro de 2025.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº **158.656/2025-Protocolo-1Doc** e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta dos processos TC nº **07190/24**, resolve:

RETIFICAR o ato de pensão nº 445/2024, publicado no Diário Oficial do Município de João Pessoa, edição nº 0647 de 31 de outubro de 2024, que passa a vigorar com o seguinte teor:

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, caput, e art. 26, caput, §§ 1º e 2º, inciso II, da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.135/2015 c/c art. 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **KAUÁ GABRIEL DE LUCENA MEIRELES**, matrícula nº **96.162-1**, filho menor da ex-servidora **DIVANE DE LUCENA BELTRÃO**, matrícula nº **33.039-6**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, falecida em 14 de julho de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/846E-D13D-3B97-D92D>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 846E-D13D-3B97-D92D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 15/10/2025 09:16:14 GMT-03:00
Papel: Papel
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/846E-D13D-3B97-D92D>

EXTRATO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos – GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-561/2025.**Objeto:** Aquisição de coffee break, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Padaria Pontes Ltda-ME.**Processo:** 34.217/2024**Modalidade:** P. E. N.º 06-029/2025 ARP n.º 186/2025.**Signatários:** Secretário, o Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, o Sr. Allysson Geovanni da Silva Pontes, representante legal da empresa Padaria Pontes Ltda-ME.**Vigência:** 03/11/2025 a 03/11/2026.**Valor Total:** R\$ 279.380,00 (Duzentos e setenta e nove mil, trezentos e oitenta reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.04.122.5001.723179		
72.101.08.244.5585.724425		
72.101.08.244.5570.722229	1.50	
72.302.08.243.5585.614124	1.6.60	
72.302.08.244.5570.614483	1.6.65	33.90.30
72.302.08.244.5570.614475		
72.302.08.244.5570.614370		
72.302.08.244.5570.612937		

Data da assinatura: 03/11/2025

João Pessoa, 03 de Novembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.1doc.com.br/verificacao/E397-B119-E31F-F218>



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos – GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-573/2025.**Objeto:** Aquisição de fraldas descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Megafral Industria e Comercio LTDA.**Processo:** 15.260/2025 – 1/DOC**Modalidade:** P. E. N.º 06-032/2025 ARP n.º 210/2025.**Signatários:** Secretário, o Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, o Sr. Kleber Geverson de Oliveira Rodrigues, representante legal da empresa Megafral Industria e Comercio LTDA.**Vigência:** 03/11/2025 a 03/11/2026.**Valor Total:** R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.04.122.5001.723179		
72.101.08.244.5585.724425		
72.101.08.244.5570.722229	1.50	
72.302.08.243.5585.614124	1.6.60	
72.302.08.244.5570.614483	1.6.65	33.90.30
72.302.08.244.5570.614475		
72.302.08.244.5570.614370		
72.302.08.244.5570.612937		

Data da assinatura: 03/11/2025

João Pessoa, 03 Novembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.1doc.com.br/verificacao/E397-B119-E31F-F218>





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-631/2025.

Objeto: Aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa 100 Sports Ltda.

Processo: 20.694/2024 – 1/DOC

Modalidade: P. E. N° 06-025/2025 ARP n° 191/2025.

Signatários: Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, a Sra. Bruna Alves de Souza, representante legal da empresa 100 Sports Ltda.

Vigência: 30/10/2025 a 30/10/2026.

Valor Total: R\$ 379.740,00 (Trezentos e setenta e nove mil, setecentos e quarenta reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	33.90.30
	1.5.43	44.90.52
	1.5.50	

Data da assinatura: 30/10/2025

João Pessoa, 03 de Novembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-646/2025.

Objeto: Aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa LRG Comercio Ltda.

Processo: 20.694/2024 – 1/DOC

Modalidade: P. E. N° 06-025/2025 ARP n° 197/2025.

Signatários: Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, o Sr. Lucas Rodrigues Gomes, representante legal da empresa LRG Comercio Ltda.

Vigência: 30/10/2025 a 30/10/2026.

Valor Total: R\$ 387.678,50 (Trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	33.90.30
	1.5.43	44.90.52
	1.5.50	

Data da assinatura: 30/10/2025

João Pessoa, 03 de Novembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-647/2025.

Objeto: Aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Calux Comercial Ltda.

Processo: 20.694/2024 – 1/DOC

Modalidade: P. E. N° 06-025/2025 ARP n° 205/2025.

Signatários: Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, o Sr. Gabriel Yves Abrahão Salomão Gilbert, representante legal da empresa Calux Comercial Ltda.

Vigência: 31/10/2025 a 31/10/2026.

Valor Total: R\$ 35.585,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	33.90.30
	1.5.43	44.90.52
	1.5.50	

Data da assinatura: 31/10/2025

João Pessoa, 03 de Novembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoasao1doc.com.br/verificacao/E397-B119-E31F-F218 e informe o código E397-B119-E31F-F218



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-648/2025.

Objeto: Aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Companhia das Bandeiras e Acessórios Ltda.

Processo: 20.694/2024 – 1/DOC

Modalidade: P. E. N° 06-025/2025 ARP n° 206/2025.

Signatários: Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, a Sra. Andreia do Nascimento Souza, representante legal da empresa Companhia das Bandeiras e Acessórios Ltda.

Vigência: 30/10/2025 a 30/10/2026.

Valor Total: R\$ 64.200,00 (Sessenta e quatro mil e duzentos reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	33.90.30
	1.5.43	44.90.52
	1.5.50	

Data da assinatura: 30/10/2025

João Pessoa, 03 de Novembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-651/2025.

Objeto: Aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Indústria de Bolas Tita Ltda.

Processo: 20.694/2024 – 1/DOC

Modalidade: P. E. N° 06-025/2025 ARP n° 195/2025.

Signatários: Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, a Sra. Elza Miranda Silva, representante legal da empresa Indústria de Bolas Tita Ltda.

Vigência: 30/10/2025 a 30/10/2026.

Valor Total: R\$ 411.577,40 (Quatrocentos e onze mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	33.90.30
	1.5.43	44.90.52
	1.5.50	

Data da assinatura: 30/10/2025

João Pessoa, 03 de Novembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretário de Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-652/2025.

Objeto: Aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa N. Borrachas Ltda.

Processo: 20.694/2024 – 1/DOC

Modalidade: P. E. N° 06-025/2025 ARP n° 199/2025.

Signatários: Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, o Sr. Adriano de Macedo, representante legal da empresa N. Borrachas Ltda.

Vigência: 30/10/2025 a 30/10/2026.

Valor Total: R\$ 62.832,00 (Sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	33.90.30
	1.5.43	44.90.52
	1.5.50	

Data da assinatura: 30/10/2025

João Pessoa, 03 de Novembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoasao1doc.com.br/verificacao/E397-B119-E31F-F218 e informe o código E397-B119-E31F-F218

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoasao1doc.com.br/verificacao/E397-B119-E31F-F218 e informe o código E397-B119-E31F-F218



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
Gestão de Contratos - GECON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-662/2025.

Objeto: Aquisição de veículo tipo van, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Milao Veículos, Maquinas E Equipamentos Ltda.

Processo: 32.686/2024-1/DOC

Modalidade: P.E. nº 06-020/2025

Signatários: Secretário, Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, e o Sr. Carlos Henrique Gonçalves Nunes, representante legal da empresa Milao Veículos, Maquinas E Equipamentos Ltda.

Vigência: 31/10/2025 a 31/10/2026.

Valor Total: R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.302.08.244.5570.614370	1.6.60	44.90.52

Data da assinatura: 31/10/2025

João Pessoa, 03 de Novembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E397-B119-E31F-F218> e informe o código E397-B119-E31F-F218

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: E397-B119-E31F-F218

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/11/2025 22:01:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 5B12-391E-8DD4-C326

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA (CPF 251.XXX.XXX-68) em 30/10/2025 09:37:00
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5B12-391E-8DD4-C326>



Prefeitura Municipal de João Pessoa

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 01 / 2024

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses sem reajuste de preço - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de software on-line visando à realização de consultas cadastrais de pessoas e/ou pessoas jurídicas. - PROGEM

Partes: Procuradoria Geral do Município de João Pessoa e a empresa Date Solutions Tecnologia e Comunicação Ltda.

Processo: 27.455/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 05-003/2024

Signatários: Procurador Geral do Município - PGM, o Sr. Bruno Augusto Albuquerque da Nobreza, e o Sr. Paulo Ricardo da Silva, representante legal da empresa Date Solutions Tecnologia e Comunicação Ltda.

Vigência: 02/11/2025 a 01/11/2026.

Valor Total: R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais)

Recurso Financeiro: 050101 0512 052646 3.3.90.39 - **Fonte de Recursos:** 1.5.00

Data da Assinatura: 31/10/2025.

João Pessoa, 31 de outubro de 2025.

Bruno Augusto Albuquerque da Nobreza
Procurador Geral do Município

Assinado digitalmente por
BRUNO AUGUSTO
ALBUQUERQUE DA NOBREZA
Papel: Parte
(CPF 032.628.344-75)
Data: 03/11/2025 14:00:45-03:00

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo: 135.313/2025

Espécie: Terceiro termo aditivo ao Contrato nº 34007/2023.

Partes: Município de João Pessoa, por meio da Secretaria Municipal de Habitação Social, e a empresa Construtora Princesa do Vale LTDA.

Objeto: Execução de reformas de unidades habitacionais do Programa Cuidar do Lar, nesta Capital (Lote 05).

Valor: Acréscimo de R\$ 244.758,02 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dois centavos) ao valor original do contrato, totalizando o montante de R\$ 1.233.932,18 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e dezóito centavos).

Data de assinatura: 29/10/2025.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Observações: Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E397-B119-E31F-F218> e informe o código E397-B119-E31F-F218



MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
Secretaria Municipal de Habitação Social

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0634/2025.**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): GRUPO DIANTE DO TRONO.

OBJETO: Contrata o referido grupo para uma apresentação no dia 08 de novembro de 2025, com horário previsto às 20h30, no evento "Marcha Para Jesus 2025", no Busto de Tamandaré, bairro Tambaú.

VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

João Pessoa, 30 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://funjope.1doc.com.br/verificacao/F041-S653-444-298P> e informe o código F041-S653-444-298P





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0AF-5B53-4A4A-56BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 31/10/2025 16:40:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F0AF-5B53-4A4A-56BF>

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – “EX OFFICIO”
TERMO DE FOMENTO Nº 020/2025

Processo Administrativo: 25.917/2025

Administração Pública: Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, CNPJ nº 01.072.474/0001-01, **OSC:** GRUPO BIRIMBAU DOURADO (CNPJ Nº08.819.410/0001-70).

Objeto: Liberação de Emenda Impositiva nº. 152/2024 – liberação de apoio financeiro à GRUPO BIRIMBAU DOURADO (CNPJ Nº08.819.410/0001-70), a qual será responsável por utilizar os recursos de acordo com o plano de trabalho aprovado para promover um evento cultural que valorize a capoeira e outras manifestações afro-brasileiras, por meio de atividades artísticas, pedagógicas e interativas, no ano vigente de 2025.

Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a cargo desta concedente. A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única, à conta da **dotação orçamentária** 13.392.5269.2.435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, identidade e Diversidade Cultural, no **elemento de despesa** 3.3.50.43.00 – Subvenção Social, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016 e no art. 50 do Decreto Municipal a Lei nº 9.905, de 2017.

Vigência: 02/10/2025 a 02/11/2025, **Data de Assinatura:** Assinado eletronicamente.

Signatários: Administração Pública: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA, Diretor Executivo da FUNJOPE, CPF nº 549.***.***-68

AVISO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CÁNDIDA VARGAS

AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO Nº 19.934/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62.024/2025
COMPRAS.GOV Nº: 90026/2025

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 17/11/2025 – ÁS: 09:00h.
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA GASOMETRIA ARTERIAL COM EQUIPAMENTO EM COMODATO PARA O INSTITUTO CÁNDIDA VARGAS.
CHAVE CGM: RAK6-BCYJ-O2LF-Y3YF

O Instituto Cândida Vargas, vem por meio deste, tornar público para conhecimento dos interessados, o adiamento da reunião do dia 07/11/2025 às 09:00hs, para o dia 17/11/2025 às 09:00hs. Motivo: alteração do edital, para melhor adequação técnica. O novo Edital ficará à disposição dos interessados no site www.gov.br/compras/pt-br, sob o **número da UASG 462314**, e no portal da transparéncia da Prefeitura Municipal de João Pessoa através do site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#licitacoes>. Consultas com o agente de contratação e sua equipe de apoio, no HORÁRIO ÚNICO de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, no Fone: (83) 3213-7767 ou pelo e-mail licitacaoicv@gmail.com.

João Pessoa, 03 de novembro de 2025.

Enoque Sobreira da Silva Filho
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C0E-28E7-F3CA-EBA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ENOQUE SOBREIRA DA SILVA FILHO (CPF 202.XXX.XXX-49) em 03/11/2025 20:14:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6C0E-28E7-F3CA-EBA9>

TERMO DE APOSTILAMENTO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria de Administração
GESTÃO DE CONTRATOS



TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO Nº. 06-629/2025

ADESÃO 06-01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06-049/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO – SEAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.355/2025

Para fins de alteração da matrícula do fiscal administrativo que consta no Contrato Nº. 06-629/2025 – PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA WR COMERCIO DE PAPEIS LTDA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Responsável	Matrícula
Jucicleide Fernandes Faustino (Fiscal Administrativa)	94.557-9

LEIA-SE:

Responsável	Matrícula
Jucicleide Fernandes Faustino (Fiscal Administrativa)	94.579-0

Tal procedimento tem como base o Processo de nº 31.732/2025 e Memorando (interno) 169.187/2025 – SEDES-DAF.

João Pessoa - PB, 03 de Novembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E397-B119-E31F-F218>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E397-B119-E31F-F218

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/11/2025 22:01:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E397-B119-E31F-F218>



TERMO DE RATIFICAÇÃO



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08.004/2025

Ratifico, por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08.004/2025, referente à Aquisição de solução integrada de controle eletrônico de frequência para os servidores da Secretaria de Planejamento, contendo controle de registro eletrônico de ponto através de totens de coleta facial, em favor da empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - CNPJ: 10.786.517/0001-01, no valor mensal de R\$ 1.800,00 (hum Mil e Oitocentos Reais) e valor total de R\$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais), com fulcro no inciso II do Artigo 75, da Lei nº14.133/2024, tendo em vista os elementos que instruem o Proc. Administrativo 11.257/2025.

João Pessoa, 31 de outubro de 2025

Ayrton Lins Falcão Filho
Secretário de Planejamento

Assinado por 1 pessoa: AYRTON LINS FALCAO FILHO | Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.1doc.com.br/verificacao/A677-F8F1-AF34-45E3>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A677-F8F1-AF34-45E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AYRTON LINS FALCAO FILHO (CPF 467.XXX.XXX-72) em 31/10/2025 14:29:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoas.1doc.com.br/verificacao/A677-F8F1-AF34-45E3>



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.588/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30.248/2025
[CHAVE CGM: QEWF-REP3-71RY-BS7U]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista/Grupo SAMBA NA PRAÇA, representado pela pessoa física JOSINALDO DO NASCIMENTO SILVA - CPF: 424.416.684 - 04, pelo valor estimado total de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO SAMBA NA PRAÇA PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2025, DAS 12H30 ÀS 14H30, NO PROJETO "SABADINHO BOM", NA PRAÇA RIO BRANCO - CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 30 de Outubro de 2025.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FAD-F1C4-0798-6CFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 03/11/2025 10:05:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoas.1doc.com.br/verificacao/0FAD-F1C4-0798-6CFB>



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.589/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30.906/2025
[CHAVE CGM: J5WJ-GIFR-WBJB-6CX2]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do ARTISTA CRISTIANO OLIVEIRA representado pela pessoa jurídica 52.140.304 CRISTIANO ROBERTO DE OLIVEIRA – CNPJ: 52.140.304/0001-58, pelo valor estimado total de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA CRISTIANO OLIVEIRA PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, DAS 12H30 ÀS 14H30, NO PROJETO "SABADINHO BOM", NA PRAÇA RIO BRANCO - CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 28 de Outubro de 2025.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.1doc.com.br/verificacao/0FAD-F1C4-0798-6CFB>

Assinado por: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas.1doc.com.br/verificacao/0FAD-F1C4-0798-6CFB>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52BD-66A9-DE7E-2183

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 31/10/2025 10:39:35 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/52BD-66A9-DE7E-2183>



Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA - Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/52BD-66A9-DE7E-2183> e informe o código 52BD-66A9-DE7E-2183.



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.591/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.898/2025 [CHAVE CGM: XGZB-CXK9-L5K1-JAPO]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da BANDA DIANTE DO TRONO representado pela pessoa Jurídica CRIATIVE MUSIC LTDA – CNPJ: 08.648.622/0001-32, pelo valor estimado total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA BANDA DIANTE DO TRONO PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025, INÍCIO PREVISTO DAS 18H ÀS 19H, NO EVENTO "MARCHA PARA JESUS 2025", NO BUSTO DE TAMANDARE – BAIRRO DE TAMBAU, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 89, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 30 de Outubro de 2025.

Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA - Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/52BD-66A9-DE7E-2183> e informe o código 52BD-66A9-DE7E-2183.

Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo da FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E6D-FC26-6C96-BA64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 03/11/2025 10:05:18 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C24D-C81F-B05A-0208>

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3E6D-FC26-6C96-BA64>

TERMO DE RETIFICAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ATO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CHAVE CGM: T0OO-OU95-TEQP-96L7

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11.036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.775/2025

UASG: 982051
Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91136/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Execução dos Serviços Complementares de Conclusão da Reforma e Ampliação das Instalações e Ambientes, na Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental João XXIII, localizada no bairro Alto do Mateus, em João Pessoa-PB

A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação da Concorrência eletrônica 11.036/2025 publicado no diário nº 0886 pag 13 do dia 29/10/2025 , referente ao Processo Administrativo nº 27.775/2025, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para a Execução dos Serviços Complementares de Conclusão da Reforma e Ampliação das Instalações e Ambientes, na Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental João XXIII, localizada no bairro Alto do Mateus, em João Pessoa-PB, regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Onde se lê:

A abertura das propostas ocorrerá no dia 10/11/2025, às 09h.

Leia-se:

A abertura das propostas ocorrerá no dia 10/12/2025, às 09h.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Agente de Contratação Oficial/SEINFRA

Assinado por 1 pessoa: PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1F47-4135-D3F7-637F> e informe o código 1F47-4135-D3F7-637F

1D

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1F47-4135-D3F7-637F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 03/11/2025 08:07:00
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1F47-4135-D3F7-637F>

TERMO DE CONVÊNIO



TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 02/2025
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E A AGÊNCIA DE
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO
PESSOA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.806.721/0001-03, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Diógenes Chianca, 1777 Água Fria, João Pessoa-PB CEP: 58053-900 Entidade Governamental representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, doravante denominada CONCEDENTE ou simplesmente SEAD, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES, brasileiro, união estável, administrador, inscrito no CPF sob nº 007.375.014-05, residente e domiciliado nesta Capital e a AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA, doravante denominada CONVENENTE ou simplesmente INOVATEC-JP, Serviço Social Autônomo, instituída pela Lei Municipal 14.821 de 22 de junho de 2023, através do CNPJ: 48.702.129/0001-78, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede no Evolution Business Center, sala 1105 - 11º andar, situado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 1345, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, CEP: 58.033-455, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. EDVALDO VASCONCELOS VIEIRA ROCHA FILHO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em João Pessoa, CPF nº 096.271.134-92, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, sob nº 02/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Desenvolver atividades especializadas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a prestação de serviços de otimização, modernização e gestão integrada na área de TI. Esse plano abrange consultoria, planejamento, execução e implantação de projetos de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa dos sistemas da Prefeitura de João Pessoa (PMJP), seguindo os padrões e metodologias de desenvolvimento já estabelecidos. As atividades serão realizadas mediante ordens de serviço dimensionadas em Unidade de Serviço Técnico (UST) e através da contratação de equipes fixas, conforme descrito neste plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO.

O Plano de Trabalho, passível de aditamento, durante o transcurso do presente instrumento, devidamente rubricado pelos participes, integra e constitui parte indissociável deste Convênio, devendo conter os seguintes itens e metas e os seguintes descritos normativos:

- I - Identificação do objeto a ser executado;
- II - Metas a serem atingidas;
- III - Etapas ou fases da execução;
- IV - Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como a conclusão das etapas ou fases programadas; cronograma de desembolso;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COOPERAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO.

As finalidades deste Convênio de Cooperação serão cumpridas mediante o desenvolvimento das metas e etapas propostas no respectivo Plano de Trabalho, anexo a este instrumento, devendo estar associadas aos Programas e/ou Projetos específicos a serem desenvolvidos, em conjunto ou isoladamente, observando o seguinte:

- I - O Objeto do presente Termo de Convênio será executado baseado na

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/80BE-080A-B9CB-4F57> e informe o código 80BE-080A-B9CB-4F57

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/80BE-080A-B9CB-4F57> e informe o código 80BE-080A-B9CB-4F57

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/80BE-080A-B9CB-4F57> e informe o código 80BE-080A-B9CB-4F57

1D

cooperação mútua entre os partícipes, com vistas à efetiva realização do interesse comum, inexistindo qualquer interesse lucrativo ou vantagem econômica.

II- Para a execução das atividades que perfazem o objeto deste instrumento, os partícipes comprometem-se a elaborar as respectivas diretrizes regulamentares, registrando os planos de trabalho e programações das atividades, que porventura venham a ser realizadas, em atas de reuniões.

III- Caso haja a necessidade de formalização de instrumentos jurídicos diversos, a exemplo de contratos de prestação de serviços, os partícipes se comprometem a proceder às respectivas formalizações, obedecendo às legislações vigentes.

IV - As finalidades deste Convênio de Cooperação serão cumpridas mediante o desenvolvimento das metas e etapas propostas no respectivo Plano de Trabalho, anexo a este instrumento, devendo estar associadas aos Programas e/ou Projetos específicos a serem desenvolvidos em conjunto, ou isoladamente, observando o seguinte:

- A. As partes concordam em celebrar o presente Convênio, reconhecendo a necessidade de flexibilidade e adaptação do plano de trabalho em resposta a novos aportes de crédito orçamentário que possam ocorrer durante a execução do projeto;
- B. Caso haja a disponibilização de novos recursos financeiros oriundos de crédito orçamentário que possam impactar o escopo, os prazos, os recursos ou outros elementos essenciais do plano de trabalho, as partes concordam em realizar as seguintes ações:
 - B1. As partes concordaram em realizar uma análise conjunta para determinar os impactos dos novos aportes de crédito orçamentário no plano de trabalho existente.
 - B2. Com base na análise conjunta mencionada no item "B1", as partes concordaram em ajustar o plano de trabalho, conforme necessário, para acomodar os novos recursos financeiros, considerando quaisquer alterações nos objetivos, nas atividades, no cronograma, nos custos ou em outros elementos relevantes.
- C. Quaisquer alterações acordadas no plano de trabalho, como resultado dos novos aportes de crédito orçamentário, serão documentadas em um aditamento contratual ou emendas ao Convênio, de acordo com os procedimentos previamente estabelecidos pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Para a execução do objeto deste Convênio dá-se o valor total de R\$ 17.540.160,00 (dezessete milhões quinhentos e quarenta mil cento e sessenta reais), em conta corrente de convênio vinculada a este instrumento, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho aprovado, de acordo com o cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho.

I. A órgão/entidade irá transferir, para execução do presente Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo:

Classificação orçamentária:06.101.04.122.5001-062157

Elemento de despesa: 33.50.85

Fonte de recursos: 1.500

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Os Recursos Financeiros de responsabilidade da CONCEDENTE órgão/entidade serão repassados à CONVENENTE (INOVATEC-JP), no valor total de R\$ 17.540.160,00 (dezessete milhões quinhentos e quarenta mil cento e sessenta reais), de acordo com o disposto no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, recursos estes assegurados através das reservas orçamentárias descritas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Esses recursos serão movimentados mediante Conta Específica, aberta pelo CONVENENTE, e informado à CONCEDENTE quando da

solicitação, no tocante a utilização dos recursos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos serão liberados em um único esforço, sendo esse destinado 10% para a Despesa Operacional Administrativa (DOA) e os 90% para o total do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS.

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – É vedada a **CONVENENTE**, sob pena de rescisão do ajuste:

- I. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- II. Realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- III. Executar pagamento em data posterior à vigência deste Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Convênio;
- IV. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes na transferência de recursos pela órgão/entidade, e desde que os prazos para o pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- V. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- VI. Transferir recursos liberados pela CONVENENTE, no todo ou em parte, à conta que não aquela vinculada ao presente Convênio;
- VII. Celebrar contratos, convênios ou outros tipos de parceria com entidades impedidas de receber recursos municipais;
- VIII. Subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Convênio, salvo se permitidas neste instrumento ou em norma correlata, bem como se houver anuência expressa da CONVENENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO.

A coordenação deste Convênio pela INOVATEC-JP ficará sob a responsabilidade do Sr. Edvaldo Vasconcelos Vieira da Rocha Filho. A CONCEDENTE designa como fiscal do contrato o Sr. Bruno Crispim, Matrícula: 94.882-9 Coordenador da Unidade de Tecnologia da Informação do Município de João Pessoa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES.

Sem prejuízo das demais combinações legais, constituem compromisso dos partícipes:

Compete à **CONCEDENTE**:

- a. Executar as atividades de sua responsabilidade, previstas no Plano de Trabalho, observando os padrões vigentes e prazos fixados;
- b. Designar um representante para realizar o acompanhamento e a interlocução das ações propostas entre as partes, visando a execução do presente CONVÊNIO, bem como propor soluções a questões técnicas e administrativas, que eventualmente ocorram;
- c. Realizar repasse dos recursos financeiros à INOVATEC-JP, conforme normas estabelecidas em suas CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA;
- d. Assegurar e repassar, em tempo hábil, os recursos materiais e financeiros necessários à execução das atividades do projeto, conforme especificado no Plano de Trabalho anexo;
- e. Administrar, operacionalizar, acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho de todas as atividades relativas à execução do objeto deste instrumento;
- f. Promover avaliação dos resultados obtidos.

Assinado por 1 pessoa: ARIVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japepessoas.1doc.com.br/verificacao/8CB8-0BDA-B9CB-4F57 e informe o código 8CB8-0BDA-B9CB-4F57



Assinado por 1 pessoa: ARIVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japepessoas.1doc.com.br/verificacao/8CB8-0BDA-B9CB-4F57 e informe o código 8CB8-0BDA-B9CB-4F57



Assinado por 1 pessoa: ARIVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japepessoas.1doc.com.br/verificacao/8CB8-0BDA-B9CB-4F57 e informe o código 8CB8-0BDA-B9CB-4F57



Assinado por 1 pessoa: ARIVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japepessoas.1doc.com.br/verificacao/8CB8-0BDA-B9CB-4F57 e informe o código 8CB8-0BDA-B9CB-4F57



Compete a **INOVATEC-JP**:

- a. Movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Convênio em conta bancária específica, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho;
- b. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio;
- c. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- d. Dar apoio técnico ao desenvolvimento das ações a serem implementadas, no que se refere à realização e acompanhamento de resultados, envolvendo gestores de projetos e o capital humano técnico competente;
- e. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pela **CONCEDENTE**, adotando as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- f. Submeter previamente à **CONCEDENTE** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- g. Preservar os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio, após a conclusão de sua execução, que permanecerão sob a titularidade do Convenente, com liberdade para utilizá-los, destiná-los ou dispor deles conforme sua conveniência salvo disposição em contrário expressamente prevista neste instrumento.
- h. Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- i. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- j. Manter a **CONCEDENTE** informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- k. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato a **CONCEDENTE**;
- l. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pelo Município de manifestações dos cidadãos relacionadas ao Termo de Convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- m. Apresentar relatórios de execução físico-financeira.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL.

Os direitos de propriedade intelectual advindos de toda e qualquer ação de cooperação prevista neste Convênio serão de titularidade compartilhada entre as Partes ou de outra forma entre elas acordada, em instrumento jurídico específico posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL.

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente instrumento será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE** e da **INOVATEC-JP**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Fica vedado aos participes utilizar, nas atividades resultantes do Projeto/Atividades, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO.

Para a consecução do objeto previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Instrumento, a **CONCEDENTE** se reserva ao direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste

Instrumento por um Fiscal, a ser tempestivamente designado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O Fiscal do Convênio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, comunicando à **INOVATEC-JP**, em tempo hábil, as medidas convenientes a serem adotadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **CONVENENTE** permitirá o livre acesso de servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de acompanhamento, avaliação e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES.

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta da **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá a **CONVENENTE** demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente da **CONCEDENTE**, integrará o Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONVENENTE** estará sujeita a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos provenientes deste convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A prestação de contas financeiras consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizado durante todo o período de execução do instrumento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A prestação de contas, parcial ou final, será analisada e avaliada na unidade técnica responsável da **CONCEDENTE**, que emitirá parecer abordando os seguintes aspectos:

I - Técnico - quanto à execução física e alcance dos objetivos do convênio, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local de execução do convênio;

II - Financeiro - quanto ao bom e regular emprego dos recursos do convênio.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência e será composta além dos documentos e informações prestadas pela **INOVATEC-JP**, pelo seguinte:

- I. Relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- III. Termo de compromisso por meio do qual a **INOVATEC-JP** se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso

Assinado por 8CBEB-0BDA-B9CB-4F57 e informe o código 8CBEB-0BDA-B9CB-4F57

Assinado por 1 pessoa: ARIO/VALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/1doc.com.br/verificacao/8CBEB-0BDA-B9CB-4F57

Assinado por 1 pessoa: ARIO/VALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/8CBEB-0BDA-B9CB-4F57



Assinado por 8CBEB-0BDA-B9CB-4F57 e informe o código 8CBEB-0BDA-B9CB-4F57

Assinado por 1 pessoa: ARIO/VALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/1doc.com.br/verificacao/8CBEB-0BDA-B9CB-4F57



Assinado por 1 pessoa: ARIO/VALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/8CBEB-0BDA-B9CB-4F57



do prazo para a apresentação da prestação de contas;

SUBCLÁUSULA SEXTA – Quando a prestação de contas não for enviada no prazo estabelecido neste instrumento, a **CONCEDENTE** estabelecerá o prazo adicional de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A CONCEDENTE informará o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

- I. Para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da SUBCLÁUSULA QUINTA desta Cláusula;
 - II. Para avaliação da conformidade financeira, será feita ao final do período de vigência do instrumento, devendo constar no parecer final de análise da prestação de contas, somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

SUBCLÁUSULA OITAVA – A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

SUBLÁUSULA NONA – Antes da tomada da decisão final, caso seja constatada irregularidades na prestação de contas ou na comprovação de resultados, a CONCEDENTE notificará a CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA – A CONCEDENTE terá o prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de conta, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

- I.Aprovação;
 - II.Aprovação com ressalvas, quando evidenciada improbidade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
 - III.Rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS.

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, a INOVATEC-JP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da **CONCEDENTE**, obriga-se a recolher à conta única, em favor da mesma:

- I. O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
 - II. O valor total transferido pela **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - A) Quando não for executado o objeto deste Convênio, excetuada a hipótese em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, caso em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;
 - B) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento;
 - C) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
 - D) Quando o cometimento da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte em dano ao erário.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, independentemente da época em que foram aportados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A inobservância ao disposto nesta Cláusula ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial, em consonância com o Decreto nº. 11.531 de 16 de maio de 2023.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido à extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar partir da sua assinatura, podendo ser renovado na forma da legislação vigente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A vigência do convênio deverá ser prorrogada, de ofício, quando ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

O presente Convênio poderá ser rescindido, independentemente do instrumento de sua formalização ou por interpretação judicial ou extrajudicial, pela inobservância de quaisquer de suas Cláusulas ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou eventos que o tornem material e formalmente inexequível, ou ainda, pela denúncia de um dos participes, mediante prévia e expressa notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FÓRUM

Para a solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não for possível uma composição amigável, as partes elegem o FORO da Justiça Estadual da Paraíba, em João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Pessoa – PB outubro de 2025.

Pela AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA - INOVATEC-
JP:

Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB / SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8CBE-0B0A-B9CB-4F57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/11/2025 10:47:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/8CBE-0B0A-B9CB-4F57>

TERMO DE CANCELAMENTO



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Administração
Gabinete do Secretário

TERMO DE CANCELAMENTO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06-001/2025

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais e em respeito aos princípios gerais de direito público, considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 18.000/2025, resolve, por meio deste Termo, cancelar a Ratificação da Dispensa de Licitação nº 06-001/2025, que tinha por objeto a contratação da empresa K LUMERTZ CARDOSO, CNPJ nº 38.311.637/0001-71, referente a compra de HDs SSD SATA para atender as necessidades da Secretaria de Administração, no valor total de R\$4.720,00 (Quatro mil, setecentos e vinte reais).

A decisão de cancelar a referida ratificação não causa prejuízo ao erário público, não lesa terceiros de boa-fé e não viola o interesse público.

João Pessoa, 03 de novembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/E45D-BDA8-CBDA-F5D7> e informe o código E45D-BDA8-CBDA-F5D7



Código para verificação: E45D-BDA8-CBDA-F5D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 03/11/2025 22:01:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/E45D-BDA8-CBDA-F5D7>

CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,

no barzinho ou em qualquer lugar,

poluição sonora não é legal.

Ela prejudica a nossa saúde,

o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218.9208

POLUIÇÃO
SONORA
NÃO É LEGAL.





**RESPEITE
A FAIXA.**

**RESPEITE
A VIDA.**

**No trânsito, o pedestre
é prioridade.**